



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Civil Coletiva **0029800-57.2009.5.10.0001**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/02/2009

Valor da causa: R\$ 2.000,00

Partes:

AUTOR: Ministério Público do Trabalho

ADVOGADO: VANESSA TAIS MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: ULISSES SANTANA LARA

RÉU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO: DANIEL IVO ODON

ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO

ADVOGADO: JORGE MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: WILLIAM SHAKESPEARE RIBEIRO FIGUEIREDO

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE GERALDO PEREIRA LEAL

ADVOGADO: JOSIMAR PEREIRA LEAL

ADVOGADO: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

ADVOGADO: ANA PAULA SILVA PINHAL

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO ALBERTO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA

ADVOGADO: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

ADVOGADO: ANA PAULA SILVA PINHAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ACC 0029800-57.2009.5.10.0001
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor PATRICIA MATEUS COSTA MELO, no dia 29/06/2022.

DESPACHO

Vistos.

O objeto da petição de id #id:dc3f11f é para processamento dos valores que o requerente, substituto processual, postula sua execução individual.

Diante da natureza coletiva da presente ação e em se tratando de execução que envolverá um número muito grande de exequentes, sendo facultativa a promoção de execução individual ou coletiva, nos termos dos arts. 97 e 98 do Código de Defesa do Consumidor, intime-se o substituído para que distribua a ação de forma individual autônoma.

A distribuição será aleatória, em aplicação ao verbete 77/2020 do TRT da 10ª Região: "As execuções individuais de sentença coletiva devem ser distribuídas aleatoriamente, inexistindo prevenção do órgão jurisdicional que proferiu a correspondente sentença coletiva, sendo, ainda, dado ao autor optar pelo foro de seu domicílio".

Publique-se.

Após, aguarde-se o julgamento da ação coletiva.

Sobrestem-se os autos.

BRASILIA/DF, 29 de junho de 2022.

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juntado em: 29/06/2022 10:08:35 - d2ebd10
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/22062909155901000000031202945?instancia=1>
Número do processo: 0029800-57.2009.5.10.0001
Número do documento: 22062909155901000000031202945